

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025**

**ID Contratação CidadES: 2025.500E1700002.01.0005**

A **FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA**, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha nº 2141, bairro Santa Luiza, Vitória/ES - CEP 29045-401, CNPJ/MF 54.715.094/0001-04, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua com fornecimento de mão de obra de apoio operacional em atividade de auxiliar de almoxarifado técnico, conforme processo E-Docs nº 2024-50T66, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução CC/Fundação Carmélia nº 01/2024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS**

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua com fornecimento de mão de obra de apoio operacional em atividade de almoxarifado técnico, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência e todos os seus Anexos.

1.2 - A licitação será realizada em lote único.

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no item 9 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: 05 de junho de 2025 às 10:00h.

1.5 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta do orçamento da Fundação Carmélia para o exercício financeiro de 2025 e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

- 2.7. O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
  - c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela entidade promotora do certame ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário (percentual de desconto) do item.
- 5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. **O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$10,00 (dez reais)**.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.18. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.19. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.20. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.22. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.23. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.24. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 5.25. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.26. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.27. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.28. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.29. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.30. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.31. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.32. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.34. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.35. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.36. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.37. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 5.38. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.39. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.40. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.41. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 5.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela entidade promotora do certame.
- 5.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.46. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 5.47. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta, Anexo III deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo IV deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.47.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.48. Considerando que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, a análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo VI deste Edital (ou planilha própria da empresa, desde que contemple todas as**

**informações exigidas no edital), que deverá ser apresentado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

- 5.49. O Anexo VI estará disponível em arquivo editável no site oficial da Fundação Carmélia ([www.fundacaocarmelia.com.br](http://www.fundacaocarmelia.com.br)) e será enviado por e-mail ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. A planilha poderá ser apresentada em modelo diverso, desde que contenha todos os dados e informações exigidas neste edital.
- 5.50. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.
- 5.51. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 5.52. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:
- a) Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 132, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - b) Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.53. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.54. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.
- 5.55. O licitante vencedor deverá indicar a última Convenção Coletiva de Trabalho do SINTERES para elaboração da planilha de composição de custo do(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s).**
- 5.56. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF; Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Será também desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela entidade promotora do certame; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, e Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

- 7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.11. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 7.12. Para fins de habilitação, a verificação pela entidade promotora do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 7.13. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
- 7.14. Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.
- 9.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 9.3. Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.
- 9.4. Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.
- 9.5. No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.
- 9.6. A entidade promotora do certame poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 9.7. Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.8. Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame; Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial

quando;não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela entidade promotora do certame;apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;fraudar a licitaçãocomportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitaçãopraticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

- 10.3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
- a) multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
  - b) impedimento de licitar e contratar; e
  - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.
- 10.6. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será enviada para o e-mail do impugnante e divulgada na plataforma compras.gov no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviadas para o e-mail [contratacao.carmelia@gmail.com](mailto:contratacao.carmelia@gmail.com). Somente serão aceitas impugnações protocolizadas e assinadas pelo(s) impugnante(s).
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.
- 11.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11.8. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Entidade promotora do certame, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a entidade promotora do certame não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na entidade promotora do certame.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.fundacaocarmelia.com.br](http://www.fundacaocarmelia.com.br).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência
- b) Anexo I-A- Documentação de Habilitação
- c) Anexo II – Declaração de pleno conhecimento para a prestação dos serviços ou renúncia de vistoria
- d) Anexo III – Modelo de Proposta comercial
- e) Anexo IV - Dados complementares para assinatura do instrumento contratual
- f) Anexo V – Minuta de Contrato
- g) Anexo VI – Modelo de planilha de composição de custos

Vitória/ES, 18 de maio de 2025

**LIVIA MOREIRA PEREIRA**  
**Agente De Contratação**

**PROCESSO N° 2024-50T66**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

**1 - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, para fornecimento de mão de obra de apoio operacional em atividade de auxiliar de almoxarife técnico, em regime de dedicação exclusiva por 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND DE MEDIDA | QTD |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|
| 01   | 01 (um) posto de apoio operacional em atividade de auxiliar de almoxarife técnico, com jornada em regime de escala 6 (seis) horas diárias e 36 (trinta e seis) horas semanais, em turno diurno, inclusive sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra. | mês           | 12  |
| 02   | 01 (um) posto de apoio operacional em atividade de auxiliar de almoxarife técnico, com jornada em regime de escala 6 (seis) horas diárias e 36 (trinta e seis) horas semanais, em turno diurno, inclusive sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra. | mês           | 12  |
| 03   | 01 (um) posto de apoio operacional em atividade de auxiliar de almoxarife técnico, com jornada em regime de escala 6 (seis) horas diárias e 36 (trinta e seis) horas semanais, em turno diurno, inclusive sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra. | mês           | 12  |

**2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Autorizada pela Lei Complementar nº 1.072, de 21 de dezembro de 2023, a Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública, vinculada à Superintendência Estadual de Comunicação Social do Espírito Santo (SECOM), é uma fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

2.2. A presente contratação de serviços de apoio operacional, com atuação em atividades de auxiliar de almoxarifado técnico, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade de funções essenciais ao pleno funcionamento das unidades da Fundação Carmélia. Tais atividades são fundamentais para a eficiência, organização e otimização da força de trabalho, permitindo que os colaboradores concentrem-se em suas atribuições finalísticas.

2.3. A medida busca, ainda, reduzir desperdícios de tempo e recursos humanos, especialmente diante do aumento da demanda decorrente da ampliação da produção e da transmissão de conteúdos próprios e ao vivo — como jogos de futebol, eventos culturais e demais iniciativas estratégicas. Atualmente, a Fundação não dispõe de servidores ou empregados em número suficiente para desempenhar essas atividades de forma adequada, o que comprometeria o andamento regular das operações.

2.4. Os equipamentos a serem manuseados e controlados no escopo da contratação são específicos do setor de radiodifusão e televisão — como câmeras profissionais, tripés, microfones, monitores de estúdio, entre outros. Assim, será exigido que o profissional designado possua experiência comprovada ou conhecimento técnico compatível com tais equipamentos, de modo a garantir a correta realização de testes, avaliações de funcionamento e emissão de pareceres quanto às condições operacionais dos itens sob sua responsabilidade.

2.5. A prestação dos serviços de auxiliar de almoxarife técnico compreende, entre outras, as seguintes atividades:

- Recepção, testes, conferência, limpeza, organização e armazenamento de equipamentos e materiais nos almoxarifados e/ou depósitos da Rádio Espírito Santo e da TV Educativa do Espírito Santo (TVE/ES);
- Controle e lançamento das movimentações de entradas e saídas de materiais e/ou equipamentos;
- Manter os estoques organizados, facilitando o acesso aos itens e otimizando o espaço disponível;
- Realizar inventários periódicos para garantir a integridade dos materiais e a acuracidade do estoque.
- Prestação de informações relacionadas à gestão de estoque e logística interna;
- Apoiar na logística interna, incluindo a separação e entrega de materiais solicitados pelos diversos setores da Fundação Carmélia.

2.6. Ressalta-se que a contratação será realizada por meio de empresa terceirizada, observando-se rigorosamente o que dispõe a legislação vigente. Não haverá vínculo empregatício entre a Fundação e os profissionais da empresa contratada, sendo vedadas relações que impliquem em pessoalidade ou subordinação direta.

2.7. Portanto, essa contratação é essencial para a manutenção da qualidade, da organização e da agilidade nos processos internos, refletindo diretamente na capacidade da Fundação de atender às crescentes demandas e de cumprir sua missão institucional com excelência.

### **3 - DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) COMO UM TODO**

3.1.O serviço é continuado e se enquadra no conceito de serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021. A vigência do pretendido contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 3.2. O contrato tem como objetivos zelar pela conservação, teste, controle e organização dos materiais e equipamentos técnicos, garantindo a integridade, rastreabilidade e atendimento eficiente, de forma a apoiar as atividades da Fundação Carmélia com excelência e profissionalismo.
- 3.3. Os serviços serão prestados em regime de jornada de 6 (seis) horas diárias e 36 (trinta e seis) horas semanais, em turno diurno, incluindo sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
- 3.4. Seguem abaixo algumas especificações técnicas das atividades e responsabilidades do serviço a ser prestado:
- a) Recepcionar, testar, conferir e armazenar materiais e mercadorias no almoxarifado, seguindo procedimentos padronizados.
  - b) Realizar o controle de entrada e saída dos itens, assegurando a exatidão dos registros.
  - c) Organizar os equipamentos e materiais nos locais adequados, respeitando as condições ideais de armazenamento.
  - d) Distribuir equipamentos e materiais somente para pessoas autorizadas, garantindo o correto registro das movimentações.
  - e) Separar equipamentos e materiais conforme as requisições aprovadas.
  - f) Controlar e restringir o acesso aos locais de armazenamento, autorizando apenas pessoal autorizado.
  - g) Registrar toda movimentação em sistemas ou documentos apropriados.
  - h) Realizar contagem periódica (inventário) do material estocado, incluindo equipamentos.
  - i) Auxiliar na fiscalização do estado e condições dos equipamentos e materiais em estoque.
  - j) Estar devidamente uniformizado, asseado(a), portando crachá de identificação e apresentando postura profissional.
  - k) Cumprir rigorosamente os procedimentos e normas estabelecidos, verificando orientações específicas no início de cada turno.
  - l) Comunicar imediatamente qualquer anormalidade ao responsável pela fiscalização da CONTRATANTE.
  - m) Manter o ambiente de trabalho organizado, propício para o desempenho das funções.
  - n) Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho harmônico, preservando a imagem da CONTRATANTE.
  - o) Garantir o sigilo de informações e procedimentos internos que sejam de seu conhecimento em decorrência das atribuições.
  - p) Comunicar imediatamente a ocorrência de desaparecimento ou avarias de materiais/equipamentos ao fiscal do contrato e registrar o ocorrido.
  - q) Testar equipamentos no momento da entrega e devolução, na presença do solicitante, registrando a conformidade.
  - r) Garantir que os equipamentos sejam entregues em perfeitas condições de uso, incluindo acessórios (cartões de memória, cabos, baterias, etc.), com checklist e assinatura do solicitante.
  - s) Reportar diretamente à empresa CONTRATADA e à CONTRATANTE qualquer ausência ou impossibilidade de comparecimento ao trabalho, permitindo a substituição imediata.
  - t) Executar serviços afins, compatíveis com as atribuições da função, conforme a demanda e orientações da CONTRATANTE.

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Da Subcontratação**

**4.1.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.2. Da Garantia de execução contratual**

**4.2.1.** Haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**4.2.2.** O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**4.2.3.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**4.2.3.1.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**4.2.3.2.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**4.2.3.3.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto

**4.2.3.4.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Contratante, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Contratante.

**4.2.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante ao contratado; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**4.2.5.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

**4.2.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

**4.2.7.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma

escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.2.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.2.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.2.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

4.2.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.2.12. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.2.13. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.2.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.2.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.2.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

### 4.3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO PROFISSIONAL

4.3.1. No momento da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá comprovar que os profissionais alocados preenchem os requisitos mínimos de **formação básica ou experiência profissional**, conforme descrito a seguir:

#### a) **FORMAÇÃO BÁSICA:**

- Ensino Médio completo;
- Curso técnico na área de audiovisual ou equivalentes;
- Conhecimento de informática;
- Conhecimento básico em operação de câmeras cinematográficas;
- Conhecimento técnico e operacional de equipamentos eletrônicos da área de TV e rádio, incluindo iluminação, maquinários e acessórios.

**b) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

- Mínimo de 01 (um) ano de exercício profissional comprovado nas funções de almoxarife técnico, técnico em audiovisual, ou equivalente.

4.3.2. Cabe destacar que os equipamentos a serem manuseados e controlados são específicos do setor de radiodifusão e televisão — tais como câmeras profissionais, tripés, microfones, monitores de estúdio, entre outros. Por esse motivo, será exigido que o profissional possua conhecimento técnico compatível, sendo capaz de realizar testes, avaliar o funcionamento e, quando necessário, atestar as condições operacionais dos referidos equipamentos.

4.3.3. A comprovação da formação básica do profissional poderá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, acompanhado do histórico escolar;
- b) Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico na área de audiovisual ou equivalente;
- c) Certificados de conclusão de cursos e/ou capacitações que comprovem conhecimentos em informática, operação básica de câmeras cinematográficas, bem como conhecimentos técnicos e operacionais relacionados a equipamentos de TV e rádio, iluminação, maquinários e acessórios.

4.3.4. A comprovação da experiência do profissional poderá ser feita por meio de:

- a) Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Documento que comprove a prestação de serviços, como nota fiscal, contendo a descrição das atividades desenvolvidas ou função exercida, e os respectivos períodos (dia, mês e ano); **OU**
- c) Declaração de contratante anterior (com CNPJ ativo), informando o período (dia, mês e ano), as atividades desenvolvidas e/ou o cargo exercido, devidamente assinada e carimbada pelo responsável da empresa, acompanhada do contrato de prestação de serviços ou anotação correspondente na CTPS.

4.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer aos profissionais todos os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desempenho das atividades, incluindo, no mínimo: crachá de identificação, calça comprida, camisa e botina. O fornecimento dos EPIs deverá atender integralmente às normas regulamentadoras vigentes, garantindo a segurança e a proteção dos trabalhadores no exercício de suas funções.

**4.4. DA VINCULAÇÃO À CCT SINTERTES 2024-2025**

4.4.1. A empresa contratada deverá observar integralmente as disposições previstas em acordos, convenções ou dissídios da categoria profissional de Radialistas, representada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, Televisão e Similares no Estado do Espírito Santo - **SINTERTES**<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Sabe-se que, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, o posto de almoxarife tem a seguinte

4.4.2. O profissional a ser contratado pela empresa vencedora exercerá as atividades elencadas no art. 4º, inciso I e §3º, alínea “h” da Lei nº 6.615/1978, e portanto deverá ser registrado ou providenciar o registro de Radialista junto ao SINTERTEs, na forma do artigo 6º da mesma Lei nº 6.615/1978.

4.4.3. A contratada deverá assegurar ao profissional contratado o pagamento do salário mínimo mensal da categoria, atualmente fixado em **R\$2.278,63** (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), além dos demais benefícios e verbas trabalhistas previstos na legislação e convenção coletiva vigente, incluindo o pagamento do **vale-alimentação, cujos valores mínimos a serem pagos, por deliberação da Fundação, pela empresa ao profissional deverão ser de: R\$23,87 (vinte e três reais e oitenta e sete centavos) por dias úteis trabalhados e R\$27,75 (vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) por dias não úteis trabalhados.**

## 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão prestados de forma contínua, em regime de trabalho de 6 horas por dia e 36 horas por semana, inclusive sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, com dedicação exclusiva de mão de obra.

### 5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de execução dos serviços contínuos será de 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente à publicação no Diário Oficial do Estado e será também publicado no PNCP, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 5.3. Regime de execução contratual

5.3.1. O objeto desta contratação será realizado sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Fundação e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Fundação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam

---

descrição de atividades: recebem, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos; fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques; distribuem produtos e materiais a serem expedidos; organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado; Empacotam ou desempacotam os produtos, realizam expedição de materiais e produtos, examinando-os, providenciando os despachos dos mesmos e auxiliam no processo de logística. Trata-se de uma descrição do posto para atividades genéricas, não havendo na CBO a descrição específica de um posto de almoxarifado técnico para atuação em rádio e TV, como é o objeto da futura contratação da Fundação. Diante disso, entendemos por bem adotar as disposições contidas na CCT 2024/2025 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, Televisão e Similares no Estado do Espírito Santo - SINTERTEs.

ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fundação poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.5.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.5.7. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.5.8. A Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.5.9. Serão exigidos todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista do Contratado, previamente ao pagamento das despesas.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais condições previstas para a contratação.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Do recebimento**

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado.

7.1.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do(s) serviço(s) prestado(s) com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias.

7.1.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.1.1.2., após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.1.4. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do(s) serviço(s) nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.1.9. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

## **7.2. Nota Fiscal**

7.2.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da Fundação;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.1.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.1.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.1.3. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela contratante.

### **7.3. Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual**

7.3.1. A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, este será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.3.2.1. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.3.2.2. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.3.2.3. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a contratante decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

### **7.4. Do Prazo de Pagamento**

7.4.1. A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação, na forma que segue.

7.4.2. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal até o 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço, que deverá ser paga pela Contratante por meio de uma única transferência bancária no mês, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e ateste da Nota Fiscal.

7.4.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.4.4. Incumbirão ao Contratado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.4.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964.

7.4.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao Contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## **7.5. Da Forma de Pagamento**

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizada a transferência bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7.6. Do pagamento da primeira fatura/nota ou a cada mês da implantação dos postos de trabalho**

7.6.1 No ato do faturamento da primeira Nota Fiscal de prestação dos serviços, a contratada deverá a documentação relacionada abaixo:

- I. Relações dos empregados, cujos postos de trabalhos estiverem sendo implantados, contendo nome, endereço, telefones, função, número do CPF e RG;
- II. Comprovação de sua condição de empregadora direta dos funcionários, cujos postos de trabalhos estiverem sendo implantados (cópia com apresentação das originais ou cópias autenticadas das CTPS assinadas e Ficha de Registro do Empregado);
- III. Atestado de Saúde ocupacional dos funcionários cujos postos de trabalhos estiverem sendo implantados;
- IV. Apresentar cópia com as originais ou cópias autenticadas das Declarações de opção ou não pelo recebimento de vale transporte;
- V. Comprovação de escolaridade e conhecimentos básicos de informática, para os postos de recepção e encarregado;

7.6.2. Para os demais faturamentos:

- I. Encaminhar o Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos - RECAE, acompanhado de todos os documentos, certidões e comprovantes nele relacionados;
- II. Nos casos de Substituição e/ou implantação de novos postos de trabalho a empresa deverá enviar novamente toda a documentação constante no subitem 14.19.

- III. Nos casos de Rescisão de Contrato de Trabalho, apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência do fiscal de contrato da seguinte documentação:
- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
  - b) Guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS ou o Pedido de Demissão.
  - c) Em caso de gozo de férias, a contratada deverá enviar o Termo de Comunicação de Férias, contendo o período aquisitivo a ser gozado, data de saída e data de retorno e valor a receber, bem como apresentação do Recibo/Comprovante de Pagamento das Férias, devidamente assinados pelo funcionário.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.2. A justificativa para a adoção do referido critério reside no fato de que se trata de serviço comum com características definidas usualmente no mercado.

### **8.2. Da Forma de Fornecimento**

8.2.1. O fornecimento do objeto será contínuo.

8.2.1.1. Serviços contínuos são assim caracterizados por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, garantindo o funcionamento das atividades institucionais, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação dos serviços públicos e o cumprimento da missão institucional.

8.2.1.2. A adoção da referida forma se justifica pois garante a continuidade das atividades essenciais da Fundação Carmélia, assegurando o suporte necessário para o funcionamento regular dos serviços institucionais, com eficiência e sem interrupções, além de preservar a integridade dos equipamentos técnicos das emissoras e a qualidade na prestação dos serviços.

### **8.3. Das Exigências de Habilitação**

8.3.1 Para fins de habilitação jurídica e econômico-financeira, o fornecedor deverá apresentar a documentação descrita no Anexo I-A.

8.3.2. Para fins de habilitação técnica, o fornecedor deverá comprovar que já prestou serviços idênticos ou semelhantes ao objeto deste TR nos últimos 12 (doze) meses, através de pelo menos 1 (um) atestado emitido pelo contratante, acompanhado de cópia, do respectivo contrato.

8.3.3. O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. serviços fornecidos e em qual período;
- II. clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- III. manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

8.3.4. Justificativa do requisito de habilitação técnica: A qualificação exigida se justifica, pois à prestação do serviço requerem conhecimentos técnicos específicos para assegurar a qualidade, segurança e eficiência na execução das tarefas. A ausência de comprovação de qualificação poderia comprometer o desempenho das funções, prejudicar o funcionamento das atividades institucionais da Fundação Carmélia e acarretar riscos à integridade do patrimônio público.

## 9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme já mencionado em seções anteriores, os equipamentos a serem manuseados e controlados são específicos do setor de radiodifusão e televisão — como câmeras profissionais, tripés, microfones, monitores de estúdio, entre outros. Em razão disso, será exigido que o profissional possua experiência prévia e/ou conhecimento técnico sobre tais equipamentos, sendo capaz de realizar testes, avaliar o funcionamento e, quando necessário, atestar as condições operacionais dos mesmos, além de desempenhar outras funções correlatas.

9.2. A Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) descreve o cargo de almoxarife com atribuições genéricas, tais como: recepção, conferência e armazenamento de produtos e materiais em almoxarifados, armazéns e depósitos; controle de entradas e saídas de estoque; organização do ambiente de armazenamento; empacotamento, expedição e apoio logístico. Contudo, a CBO não contempla uma descrição específica para o cargo de auxiliar de **almoxarife técnico com atuação no setor de rádio e televisão**.

9.3. O objeto da presente contratação exige profissionais com habilidades técnicas específicas da área audiovisual, cuja disponibilidade no mercado de trabalho é limitada. Essa escassez foi constatada pela equipe técnica da RTV, com base na experiência em contratos anteriores de mesmo objeto.

9.4. Considerando tal cenário, adota-se como referência técnica a **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2024/2025 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, Televisão e Similares no Estado do Espírito Santo – SINTERTE**, especialmente no que se refere ao salário mínimo da categoria, atualmente fixado em **R\$ 2.278,63** (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), acrescido dos benefícios e das demais verbas trabalhistas.

9.5. Também foi adotado, por decisão técnica do setor demandante, os valores de **R\$23,87 (vinte e três reais e oitenta e sete centavos) por dias úteis trabalhados e R\$27,75 (vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) por dias não úteis trabalhados** como referências para o **vale-alimentação**. O cálculo desse valor foi realizado com base no §2º da Cláusula Décima Quinta da CCT 2024/2025 do SINTERTE, considerando o número máximo de dias úteis e não úteis no ano. Por decisão administrativa e em função da qualificação técnica exigida, foi estabelecido como valor mínimo a ser pago 50% do total calculado com base na referida cláusula.

9.6. Assim, considerando que a contratação será realizada sob o regime de **execução indireta por preço unitário**, a disputa entre as licitantes ocorrerá com base na apresentação dos **percentuais de lucro e despesas administrativas** incidentes sobre o serviço prestado.

9.7. O valor total estimado da licitação é de R\$ R\$22.751,34 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro reais) mensal e **R\$273.016,08 (duzentos e setenta e três mil, dezesseis reais e oito centavos anual**, conforme detalhamento abaixo:

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 3 postos de apoio operacional em atividade de auxiliar de almoxarife técnico, com jornada em regime de escala 6 (seis) horas diárias e 36 (trinta e seis) horas semanais, em turno diurno, inclusive sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra. | R\$22.751,34 | R\$273.016,08 |

## 10 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

10.1. As despesas decorrentes deste objeto ocorrerão à conta do orçamento da Fundação Carmélia para o ano de 2025 e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Vitória/ES, 15 de maio de 2025.

**João Domingos Soprani**  
**DOPE - Diretor de Operações e Engenharia**

**Eduardo Rangel Zanotti Barcellos**  
**Assessor Especial II**

## **ANEXO I-A - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **1.1 - Habilitação jurídica**

#### **1.1.1 - Pessoa física: a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**

a) Considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública.

1.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.3 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.4 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme for o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**1.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara.

**1.4 - Qualificação Técnica - Capacidade técnico-operacional:**

1.4.1. Para fins de habilitação técnica, o fornecedor deverá comprovar que já prestou serviços idênticos ou semelhantes ao objeto deste TR por um período de no mínimo 12 (doze) meses, através de atestados emitidos pelos contratantes.



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU  
RENÚNCIA DE VISTORIA**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU  
RENÚNCIA DE VISTORIA**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_(empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_vistoriou minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_/2025, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.



(por gentileza utilizar papel timbrado da empresa)

**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO N° 2024-50T66**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, para fornecimento de mão de obra de apoio operacional em atividade de auxiliar de almoxarife técnico, em regime de dedicação exclusiva por 12 (doze) meses.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Responsável legal: \_\_\_\_\_  
Dados Bancários: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**DADOS DA PROPOSTA COMERCIAL: (por gentileza preencher a tabela)**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VALOR<br>MENSAL | VALOR<br>ANUAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| 01   | 01 (um) posto de apoio operacional em atividade de auxiliar de almoxarife técnico, com jornada em regime de escala 6 (seis) horas diárias e 36 (trinta e seis) horas semanais, em turno diurno, inclusive sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra. | R\$             | R\$            |
| 02   | 01 (um) posto de apoio operacional em atividade de auxiliar de almoxarife técnico, com jornada em regime de escala 6 (seis) horas diárias e 36 (trinta e seis) horas semanais, em turno diurno, inclusive sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra. | R\$             | R\$            |
| 03   | 01 (um) posto de apoio operacional em atividade de auxiliar de almoxarife técnico, com jornada em regime de escala 6 (seis) horas diárias e 36 (trinta e seis) horas semanais, em turno diurno, inclusive sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra. | R\$             | R\$            |

Declaramos conhecer a legislação de referência desta contratação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as

condições estabelecidas no Termo de Referência - TR, especialmente em seus Anexos, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros dados.

Declaramos que o responsável legal pela proposta possui poderes para tal, o que deverá ser comprovado por meio de ato constitutivo da empresa e/ou procuração para esse fim.

Nos preços indicados acima estão inclusos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da confirmação de seu recebimento pela Fundação.

Cidade, \_\_\_\_ de XXXXXXXX de 2025.

Nome e CPF do Responsável Legal



### DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

|                                                                                      |                  |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| <b>DADOS DO LICITANTE VENCEDOR</b>                                                   |                  |                  |
| NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:                                         |                  |                  |
| Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:              |                  |                  |
| CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:                                          |                  |                  |
| NACIONALIDADE:                                                                       | ESTADO CIVIL:    |                  |
| CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:                                                  |                  |                  |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:                |                  |                  |
| INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)                                  |                  |                  |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX<br>XX |                  |                  |
| <b>DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)</b>                               |                  |                  |
| NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:                                                    |                  |                  |
| CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:                                                             |                  |                  |
| ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:                                                | E-MAIL:          | TEL:             |
| BANCO _____                                                                          | AGÊNCIA Nº _____ | NÚMERO DA CONTA: |

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (preencher).

---

(Nome do representante e assinatura - preencher)

## ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Pregão nº XXXX/2025  
Processo nº 2024-50T66  
ID Contratação CidadES nº 2025.500E1700002.01.0005  
ID Contrato CidadES nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL TERCEIRIZADO – AUXILIAR DE ALMOXARIFE TÉCNICO CONFORME TR.

A **FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA**, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha nº 2141, bairro Santa Luiza, Vitória/ES - CEP 29045-401, CNPJ/MF 54.715.094/0001-04, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **IGOR PONTINI MESQUITA**, Matrícula Funcional nº DIR001, nomeado pelo Decreto Estadual nº 445-S de 14 de março de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa (**nome completo**), doravante denominada CONTRATADA, com sede (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (preencher) neste ato representado(a) por (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO** de prestação serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução CC/Fundação Carmélia nº 01/2024, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, para fornecimento de mão de obra de apoio operacional em atividade de auxiliar de almoxarife técnico, em regime de dedicação exclusiva por 12 (doze) meses.
- 1.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
  - (a) o Edital, o Termo de Referência e todos os seus Anexos;
  - (b) a Proposta Comercial da Contratada.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

- 2.1. O valores da contratação respeitarão as indicações na tabela abaixo:

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VALOR<br>MENSAL | VALOR<br>ANUAL |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| 01                 | 01 (um) posto de apoio operacional em atividade de auxiliar de almoxarife técnico, com jornada em regime de escala 6 (seis) horas diárias e 36 (trinta e seis) horas semanais, em turno diurno, inclusive sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra. | R\$             | R\$            |
| 02                 | 01 (um) posto de apoio operacional em atividade de auxiliar de almoxarife técnico, com jornada em regime de escala 6 (seis) horas diárias e 36 (trinta e seis) horas semanais, em turno diurno, inclusive sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra. | R\$             | R\$            |
| 03                 | 01 (um) posto de apoio operacional em atividade de auxiliar de almoxarife técnico, com jornada em regime de escala 6 (seis) horas diárias e 36 (trinta e seis) horas semanais, em turno diurno, inclusive sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra. | R\$             | R\$            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$             | R\$            |

2.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em \_\_/\_\_/2025.

2.4. O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I<sup>o</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato independentemente de transcrição.

### **4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado e será também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Assessoria Jurídica da Fundação Carmélia.

### **5. CLÁUSULA QUINTA: DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta do orçamento da Fundação Carmélia e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

## **6. CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 6.1. Haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual do contrato.
- 6.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 6.3.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 6.3.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 6.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto
- 6.3.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Contratante, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Contratante.
- 6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante ao contratado; e
  - c. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 6.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.
- 6.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 6.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 6.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá

ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

- 6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 6.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 6.12. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 6.13. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 6.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 6.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 6.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 6.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato independentemente de transcrição.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- 8.1. Compete à Contratada:
- 8.1.1. Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos, no Termo de Referência e todos os seus anexos;
- 8.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 8.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

- 8.1.4. Garantir a execução qualificada do contrato.
- 8.1.5. Responder por perdas e danos que venham a sofrer o imóvel e/ou terceiros, em razão de ação e ou omissão dolosa de seus empregados, quando das suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.
- 8.1.6. Manter seus empregados informados sobre as peculiaridades do local da prestação dos serviços, orientando-os quanto à prevenção de incêndios e ao sigilo absoluto a respeito das condições físicas e dados técnicos dos locais onde os serviços serão realizados, sob pena de responsabilidade civil e criminal em eventuais problemas advindos de qualquer vazamento de informação (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 8.1.7. Manter seus empregados uniformizados, em bom estado de conservação/limpos, portando crachá de identificação com fotografia recente, constando nome, matrícula, função e providê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI's, arcando com as despesas advindas desta exigência, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, de acordo com o exigido para a categoria.
- 8.1.8. Fornecer a seus funcionários todo o material necessário para o desempenho da função, no posto de trabalho, inclusive, material de consumo (caneta, papel, livro de ocorrências, etc.), bem como, EPI's e equipamentos.
- 8.1.9. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos, de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento de alimentação e transporte para seus empregados, visto que não terão vínculo empregatício com a Contratante;
- 8.1.11. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todas as informações solicitadas, com referência à execução dos serviços.
- 8.1.12. Responsabilizar-se pelo controle da assiduidade e pontualidade de seus empregados e apresentar ao Fiscal do Contrato relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura.
- 8.1.13. Substituir imediatamente por outro profissional com as mesmas qualificações o empregado que se afastar por qualquer motivo (férias, licença médica, licença maternidade/paternidade, doença, faltas, greve de transporte rodoviário dentre outros), ficando o Fiscal do Contrato responsável pela conferência destas qualificações.
- 8.1.14. A substituição do profissional deverá ocorrer independentemente de aviso/notificação do Fiscal/Gestor do Contrato e a falta de comunicação não afastará a incidência de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, por qualquer falha/descumprimento da execução dos serviços.
- 8.1.15. Orientar o profissional substituto sobre todos os procedimentos existentes no posto, inclusive orientando-o a se apresentar ao Fiscal do Contrato.

- 8.1.16. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, por meio do Fiscal designado para fiscalização do contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão a CONTRATADA.
- 8.1.17. Garantir a segurança e manutenção da ordem.
- 8.1.18. Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 8.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 8.1.20. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, conforme exigência legal.
- 8.1.21. Manter disciplina nos locais de serviços, afastando no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após o pedido da CONTRATANTE, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela Administração.
- 8.1.22. Obedecer às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias das Unidades Administrativas.
- 8.1.23. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.
- 8.1.24. Efetuar o pagamento, reajustes e dos demais benefícios de seus empregados no prazo da Lei, nas convenções coletivas de trabalho independentemente do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.1.25. Elaborar folha de pagamento individualizada referente ao Contrato.
- 8.1.26. Apresentar mensalmente ao Fiscal do Contrato a comprovação do recolhimento do FGTS e do INSS (empregador), do mês anterior ao vencido, bem como dos demais tributos incidentes sobre a prestação dos serviços referentes ao contrato originado do presente documento, auxílio alimentação e transporte, sem o qual não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas.
- 8.1.27. Informar, imediatamente, à CONTRATANTE eventual alteração do regime de tributação (lucro presumido, lucro real, lucro arbitrado ou Simples).
- 8.1.28. Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.
- 8.1.29. Comprovar mensalmente, quando do encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura, a quitação das obrigações trabalhistas (CNDT), tributárias e os recolhimentos das contribuições sociais pertinentes aos seus empregados alocados aos serviços, como condição à percepção do valor faturado.
- 8.1.30. Apresentar à CONTRATANTE, por ocasião do início da prestação dos serviços, os seguintes documentos relacionados aos funcionários que prestarão serviços:

- 8.1.31. -Ficha cadastral de informações contendo os dados pessoais dos funcionários, anexando a esta um comprovante de residência;
- 8.1.32. - Cópia do documento de identidade;
- 8.1.33. - Comprovação de escolaridade exigida;
- 8.1.34. Assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.
- 8.1.35. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 8.1.36. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE.
- 8.1.37. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 8.1.38. Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados sob o contrato.
- 8.1.39. Propiciar aos empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços.
- 8.1.40. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.1.41. -Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.
- 8.2. Constituem-se obrigações exclusivas para a CONTRATADA para prestação do serviço de vigilância ainda:
- 8.2.1. - Disponibilizar os profissionais em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;
- 8.2.2. - Efetuar a reposição de profissionais nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobro);
- 8.2.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
- 8.3. É vedado à contratada:
- I. a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.
- 8.4. Compete à Contratante:
- 8.4.1. efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 8.4.2. definir o local para prestação dos serviços;
- 8.4.3. designar empregado(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- 8.4.4. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.4.5. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## **9. CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS**

9.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

- 10.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras: Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o Contratante deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 10.10. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 10.11. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;
- 10.12. O licitante contratado comunicará à Contratante das mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 10.13. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Contratante proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 10.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.19. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Contratante poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 10.20. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 10.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 10.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

- 11.1. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 11.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Contratante decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

13.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução do contrato será acompanhada por empregado a ser formalmente designado pela contratante, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na Resolução CC/Fundação Carmélia nº 01/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

16.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher - nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

16.2. - O representante da Contratada deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Fundação Carmélia, por intermédio de um ou mais



meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (preencher).

\_\_\_\_\_  
Nome da Contratante  
Representante (nome completo)

\_\_\_\_\_  
Nome da Contratada  
Representante (nome completo)

## **ANEXO VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

### **1 - REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS:**

- a) O salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta.
- b) Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
- c) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item “outros”, a proponente deverá discriminá-lo.
- d) Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhadores.
- e) É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos municipais, estaduais e federais, tal como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra norma que vier a substituí-la. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejará a desclassificação da proponente.

### **2 - FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

Referência Processo nº 2024-50T66

Pregão eletrônico nº \_\_\_\_/2025 – Fundação Carmélia



**DISCRIMINAÇÃO DO LOCAL**

1.1. Local: Serão realizados na sede provisória da Fundação Carmélia, atualmente situada na Av. Nossa Sra. da Penha, 2141 - Santa Luíza, Vitória - ES, 29045-403.

Horário de Serviço : \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

**TIPO DE MÃO-DE-OBRA**

\_\_\_\_\_  
*(Indicar o tipo de mão-de-obra ao qual se refere a planilha. Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem/Mulher-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma do edital, para cada caso)*

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), pertinente à categoria de Radialista-SINTERTES,  
homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_.



**COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA**

**I – REMUNERAÇÃO**

*(A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).*

- a) Salário do posto R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)
- b) Adicionais (periculosidade/ insalubridade) (\_\_\_\_%) R\$ \_\_\_\_
- c) Outros\* (\_\_\_\_%) R\$ \_\_\_\_
- d) Total da remuneração (a + b + c) R\$ \_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

- Quando o licitante optar por preencher o item “outros”, deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- Os encargos relacionados no item “I – Remuneração” serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

**II - ENCARGOS SOCIAIS:**

**GRUPO “C”**

*(Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea “d”)*

**GRUPO “A”**

- |                                             |                  |
|---------------------------------------------|------------------|
| 1. INSS                                     | (____%) R\$ ____ |
| 2. SESI ou SESC                             | (____%) R\$ ____ |
| 3. SENAI ou SENAC                           | (____%) R\$ ____ |
| 4. INCRA                                    | (____%) R\$ ____ |
| 5. salário-educação                         | (____%) R\$ ____ |
| 6. FGTS                                     | (____%) R\$ ____ |
| 7. seguro acidente do trabalho / SAT / INSS | (____%) R\$ ____ |
| 8. SEBRAE                                   | (____%) R\$ ____ |

TOTAL DO GRUPO “A”: (\_\_\_\_%) R\$ \_\_\_\_



**GRUPO "B"**

- |                                     |                 |
|-------------------------------------|-----------------|
| 9. férias                           | (____%)R\$_____ |
| 10. auxílio doença                  | (____%)R\$_____ |
| 11. licença paternidade/maternidade | (____%)R\$_____ |
| 12. faltas legais                   | (____%)R\$_____ |
| 13. acidente de trabalho            | (____%)R\$_____ |
| 14. aviso prévio                    | (____%)R\$_____ |
| 15. 13º salário                     | (____%)R\$_____ |

TOTAL DO GRUPO "B": (\_\_\_\_%)R\$\_\_\_\_\_

- |                                             |                 |
|---------------------------------------------|-----------------|
| 16. aviso prévio indenizado                 | (____%)R\$_____ |
| 17. indenização adicional                   | (____%)R\$_____ |
| 18. indenização (rescisões sem justa causa) | (____%)R\$_____ |

TOTAL DO GRUPO "C": (\_\_\_\_%)R\$\_\_\_\_\_

**GRUPO "D"**

19. Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B":  
(\_\_\_\_%)R\$\_\_\_\_\_

**TOTAL DOS ENCARGOS  
SOCIAIS**

R\$\_\_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_) (\_\_\_\_%) Grupo A + Grupo B + Grupo C + Grupo D.

**III – CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA:**

*(Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)*

R\$\_\_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_) .



### COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

#### I – INSUMOS:

1. uniforme  
R\$ \_\_\_\_\_
2. material de limpeza/equipamentos  
R\$ \_\_\_\_\_
3. manutenção e depreciação de equipamentos  
R\$ \_\_\_\_\_
4. outros (Especificar. Ex: vale-transporte, treinamento)  
R\$ \_\_\_\_\_

- *As despesas relacionadas no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, serão reajustadas com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item “I – Remuneração”, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).*

#### II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS

*(somatório dos insumos constantes do Item I deste quadro)*

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).



**DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO**

**I – Despesas Administrativas/Operacionais** (*percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos*):

(\_\_\_\_%) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**II – Lucro** (*percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos*):

(\_\_\_\_%) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**III - TOTAL DOS CUSTOS COM “DEMAIS COMPONENTES”** (*soma dos itens I e II deste quadro*)

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**DESPESAS COM TRIBUTOS**

As alíquotas dos tributos são: ISSQN \_\_\_\_ % + COFINS \_\_\_\_ % + PIS \_\_\_\_ % + Outros (especificar) \_\_\_\_ %.

*Observação: (no caso de utilizar o campo “outros”, especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha<sup>[2]</sup>).*

$$\text{➤ } To = \frac{\text{Tributos (\%)}}{100}$$

$$\text{➤ } Po = \text{Mão-de-obra + insumos + demais componentes}$$

$$\text{➤ } P1 = \frac{Po}{(1-To)}$$

<sup>2</sup> Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 – Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores



**TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (P1 - Po)**

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- *Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço (regra específica prevista na Lei Complementar nº. 116/03, art. 3º, inciso VII).*

**PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/ MÊS**

*(custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com “demais componentes” + total dos custos com tributos)*

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LIVIA MOREIRA PEREIRA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
CARMELIA - GOVES  
assinado em 18/05/2025 14:51:27 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/05/2025 14:51:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LIVIA MOREIRA PEREIRA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - CARMELIA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9NBJ72>